



# Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

---

## PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

### INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**, inscrito no CNPJ/MF n. 02.228.364/0001-59, com sede na Rua do Araújo Nº 264, CEP. 78580-000, neste Município de Alta Floresta/MT, representado pelo Presidente Sr. VALDEMAR GAMBA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações, considerando que:

- o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, lançou em 26 de setembro de 2023 o Edital de Credenciamento nº 003/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, com vigência para até 02 de outubro de 2024;
- Estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis à população dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós;
- O credenciamento é procedimento para a contratação e a natureza do objeto a ser contratado por meio desse processo é o que define a possibilidade legal da previsão de prorrogação de sua vigência, com fundamento legal no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.



# Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

- 
- Permanecem inalteradas as condições que determinaram a inexigibilidade de licitação e o lançamento do Processo de Credenciamento 003/2023.
  - Conforme levantamento realizado, restou demonstrada a vantajosidade da prorrogação do credenciamento, vez que os valores credenciados estão adequados aos preços praticados no mercado, bem como em atenção aos princípios da economicidade e eficiência, demonstra ser favorável ao interesse público a prorrogação do credenciamento, mantidos os preços e qualidade dos serviços oferecidos.
  - Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 02/10/2025, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração;
  - tratar-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 (“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”)
  - A existência de regra de transição nos processos realizados sob a lei antiga (8.666/1993) e a lei nova (14.133/2021), que se amolda totalmente no caso concreto;
  - O Edital de Credenciamento nº 003/2023, Inexigibilidade nº 003/2023 estabelece a possibilidade de prorrogações permitidas em lei;
  - Continuarão abertas as inscrições para as empresas interessadas que pretendem participar do credenciamento;
  - As empresas já habilitadas nos autos do processo de credenciamento, deverão promover a ratificação das propostas, caso pretendam continuar credenciadas para prestarem os serviços nos moldes constantes no Edital, firmando-se aditivo de quantidade e por consequência de valor dos respectivos contratos, devendo para tanto apresentarem no que couber, certidões atualizadas pertinentes;



# **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós**

---

- Que a administração do Consórcio Público de Saúde, sempre buscou e busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população, com a prevalência do interesse público.

RESOLVE aditar o Edital de Credenciamento nº 003/2023, Inexigibilidade nº 003/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALDEMAR GAMBA**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós**